**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO - DISJUNTORES, CABOS E TERMINAIS PARA A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

**PROCESSO Nº. 127/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

**OFERTA DE COMPRA Nº 121201120462014oc00042**

**CRITÉRIO: menor preço global**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.bec.sp.gov.br**](http://www.bec.sp.gov.br)

**LOCAIS E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL COMPLETO**

**Pessoalmente: na Fundação Memorial da América Latina - Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – São Paulo – Capital – Portão 8 - Prédio da Administração - Divisão de Suprimentos – 1º Andar, das 9:30 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas.**

**Internet: através de baixa de arquivo nos sítios** [**www.bec.sp.gov.br**](http://www.bec.sp.gov.br) **ou** [**www.e-negociospublicos.com.br**](http://www.e-negociospublicos.com.br) **ou** [**www.memorial.sp.gov.br**](http://www.memorial.sp.gov.br)

**Maiores Informações: Tel.: 3823-4607 – Sra. Ruana**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: DIA 18/06/2014**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 02/07/2014, ÀS 10:30 HORAS.**

O Senhor Sérgio Jacomini, Diretor Administrativo e Financeiro, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – **Processo nº 127/2014**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO - DISJUNTORES, CABOS E TERMINAIS PARA A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**, **nos termos do Anexo I deste Edital**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução n° CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP:

**a) Anexo I** – Memorial Descritivo;

**b) Anexo II** – Proposta de Preços.

**c) Anexo III –** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Regularidade e de Declaração referente ao Trabalho de Menor.

**d) Anexo IV**- Minuta de Termo de Compromisso.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**I. DO OBJETO**

**1**. A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO - DISJUNTORES, CABOS E TERMINAIS para a Fundação Memorial da América Latina,conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este edital como **Anexo I**.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

**1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”', do subitem 9, ambos do item V deste Edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

**III - DAS PROPOSTAS**

**1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** indicação da procedência/marca dos produtos cotados, observadas as especificações do Memorial Descritivo constantes do **Anexo I** deste Edital, nos moldes do **Anexo II** do Edital;

**b)** preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos **para a entrega no endereço da Fundação Memorial da América Latina, Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Barra Funda, São Paulo, Capital,** como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

**4.** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

**5.** No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo planilha quantitativo-orçamentária, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **Anexo II** deste edital.

**5.1.** Só serão aceitos arquivos contendo o anexo indicado no subitem 5, deste item III, elaborados no formato indicado no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, **sem quaisquer elementos que identifiquem a licitante**.

**5.2.** Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

**6.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

**IV - DA HABILITAÇÃO**

**1.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**1.1.** **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro da Sociedade Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

**1.2.** **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

d) Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou da sede do interessado, ou outra prova equivalente, na forma da Lei.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

f) Certidão de regularidade relativa a tributos federais e dívida ativa da União, ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, na forma da Lei Federal nº 12.440/2011.

**1.3.** **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**1.4.** **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, nos moldes do Anexo III deste Edital, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

1.4.2 – **Catálogo ou ficha técnica de produto, oficial do fabricante**, referente à marca ofertada, comprovando o atendimento às especificações do Anexo I do Edital.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO.**

**1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**c)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**2.1.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R$ 200,00 (duzentos reais)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**4.1.1.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global.**

**4.2.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**4.2.1** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

**5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**6.** Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**6.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**6.1.1.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

**6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

**6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a)** verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste Edital;

**b)** caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

**b.1)** essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** a licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de *fac-simile* para o número (11) 38234611 a/c Sra. Ruana, ou por correio eletrônico para o endereço [ruana@memorial.sp.gov.br](mailto:ruana@memorial.sp.gov.br);

**c.1)** sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por *fac simile,* ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.4.1, do item IV, deste edital.

**d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere à alínea "c", ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados na **Fundação Memorial da América Latina, situada na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Portão 8, Prédio da Administração, 1º andar, Divisão de Suprimentos, Barra Funda, São Paulo, Capital**, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

**f)** Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f', do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.** A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f', do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

**13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

**14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**2** - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de Recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar Contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada **vista imediata dos autos**, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na **Fundação Memorial da América Latina, situada na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Portão 8, Prédio da Administração, 1º andar, Divisão de Suprimentos, Barra Funda, São Paulo, Capital.**

**2.1** - Os memoriais de Recurso e as Contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Fundação Memorial da América Latina, situada na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Portão 8, Prédio da Administração, 1º andar (Setor de Protocolo), Barra Funda, São Paulo, Capital,** observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

**3** - A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de Recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**4** - Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**5 -** O Recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6 –** **A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.**

**VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**1 -** Os bens deverão ser entregues em sua totalidade, no prazo máximo de 08 (oito)dias, contados do envio da Carta de Autorização de Fornecimento (CAF) pela Fundação Memorial da América Latina - Contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

**2 –** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na **Fundação Memorial da América Latina, situada na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Barra Funda, São Paulo, Capital, Portão 8, Prédio da Administração – a/c Gerência Técnica,** correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1 -** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens no local e endereço indicados no subitem 2 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota Fiscal/Fatura.

**2 -** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**3 -** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**a)** se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito***,*** mantido o preço inicialmente contratado.

**4 -** O recebimento do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, pelo servidor responsável.

**X - DA CONTRATAÇÃO**

**1** - A contratação decorrente desta licitação será formali­zada mediante Carta de Autorização de Fornecimento (CAF), nos termos da legislação em vigor.

**1.1** - Se, por ocasião da formalização da contratação, as certi­dões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade So­cial (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regula­ridade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossi­bilidade devidamente justificada.

**1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico há­bil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item X, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vi­gência, sob pena de a contratação não se realizar.

**1.3.** Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

**2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos con­tados da data da convocação, comparecer à Gerência Técnica da Fundação Memorial da América Latina, situada na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Portão 8, Prédio da Administração, 1º andar, Barra Funda, São Paulo, Capital.

**3** - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem 9, do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam o subitem 1.1 e 1.3, ambos deste item X, ou se recusar a assinar a CAF-Carta de Autorização de Fornecimento, serão convocadas as de­mais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

**3.1** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**3.2** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diá­rio Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br) opção “e-negociospublicos” e www.memorial.sp.gov.br.

**3.3 -** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, obser­var-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10, do item V e subitens 1,2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Contratante, à vista do respectivo recebimento do objeto na forma prevista no subitem 4 do item IX.

**2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**3.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

**4.** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

**5.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, aplicada subsidiariamente, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**6.** Se a Contratada for cooperativa, deverá indicar, por ocasião da retirada da Carta de Autorização de Fornecimento o nome do gestor encarregado de representá-la com exclusividade o contratante.

**XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação em vigor, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

**XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "e-negociospublicos" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) opção "pregaoeletronico".

**5.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**5.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

**5.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**5.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas - DCC.

**7.** Integram o presente Edital:

**a) Anexo I** – Memorial Descritivo;

**b) Anexo II** – Proposta de Preços

**c)** **Anexo III -** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Regularidade e de Declaração referente ao Trabalho de Menor.

**d) Anexo IV -** Minuta de Termo de Compromisso**.**

**8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 16 de junho de 2014.

Sérgio Jacomini.

Diretor Administrativo e Financeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO FMAL nº 005/2014 PROC. 127/2014**

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO - DISJUNTORES, CABOS E TERMINAIS PARA A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**

**Objeto:**

**Material Quantidade**

Disjuntores 20 amperes 1x20................................................................. 104 unid

Disjuntores 30 amperes 3x32................................................................. 61 unid

Disjuntores 40 amperes 3x40................................................................. 50 unid

Disjuntores 50 amperes 3x50................................................................. 52 unid

Disjuntores 60 amperes 3x63................................................................. 20 unid

Disjuntores 70 amperes 3x70................................................................. 4 unid

Disjuntores 80 amperes 3x80................................................................. 3 unid

Disjuntores 90 amperes 3x90 - Caixa Moldada .......................................... 3 unid

Disjuntores 100 amperes 3x100 - Caixa Moldada......................................... 10 unid

Trilhos para Fixação de Disjuntores.............................................................. 30 metros

Cabo Flex 750 V de 4 mm................................................................. 100 metros

Cabo Flex 750 V de 6 mm................................................................. 100 metros

Cabo Flex 750 V de 10 mm............................................................... 100 metros

Cabo Flex 750 V de 16 mm................................................................. 100 metros

Cabo Flex 750 V de 25 mm................................................................. 100 metros

Terminal de pressão tipo pino de 4 mm................................................... 200 unid

Terminal de pressão tipo pino de 6 mm................................................... 200 unid

Terminal de pressão tipo pino de 10 mm................................................. 200 unid

Terminal de pressão tipo pino de 16 mm................................................. 200 unid

Terminal de pressão tipo pino de 25 mm................................................. 200 unid

Terminal de pressão tipo olhal de 4 mm.................................................. 200 unid

Terminal de pressão tipo olhal de 6 mm.................................................. 200 unid

Terminal de pressão tipo olhal de 10 mm................................................ 200 unid

Terminal de pressão tipo olhal de 16 mm................................................ 200 unid

Terminal de pressão tipo olhal de 25 mm................................................ 200 unid

**Especificações Técnicas:**

**Disjuntores:** Padrão europeu, curva D, classe de interrupção de 6Ka, 600/750V, com apresentação de certificação compulsória do Inmetro – Resolução 001541/88, pol.aduaneira, com base fixador em trilho.

**Cabos:** Cabo elétrico; de cobre; capa termoplástica anti-chama; tensão de isolamento de 750v; cabo tipo flexível; com certificação compulsória Inmetro e norma NBR 6148.

**PREGÃO ELETRÔNICO FMAL nº 005/2014 PROC. 127/2014**

**ANEXO II DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO - DISJUNTORES, CABOS E TERMINAIS PARA A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Sequên cia** | **Tipo de Material** | **Quan**  **tidade** | **Tipo** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 1 | Disjuntores 20 amperes 1x20 | 104 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 2 | Disjuntores 30 amperes 3x32 | 61 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 3 | Disjuntores 40 amperes 3x40 | 50 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 4 | Disjuntores 50 amperes 3x50 | 52 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 5 | Disjuntores 60 amperes 3x63 | 20 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 6 | Disjuntores 70 amperes 3x70 | 4 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 7 | Disjuntores 80 amperes 3x80 | 3 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 8 | Disjuntores 90 amperes 3x90 - Caixa Moldada | 3 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 9 | Disjuntores 100 amperes 3x100 - Caixa Moldada | 10 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 10 | Trilhos para Fixação de Disjuntores | 30 | metros | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 11 | Cabo Flex 750 V de 4 mm | 100 | metros | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 12 | Cabo Flex 750 V de 6 mm | 100 | metros | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 13 | Cabo Flex 750 V de 10 mm | 100 | metros | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 14 | Cabo Flex 750 V de 16 mm | 100 | metros | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 15 | Cabo Flex 750 V de 25 mm | 100 | metros | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 16 | Terminal de pressão tipo pino de 4mm | 200 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 17 | Terminal de pressão tipo pino de 6mm | 200 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 18 | Terminal de pressão tipo pino de 10mm | 200 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 19 | Terminal de pressão tipo pino de 16mm | 200 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 20 | Terminal de pressão tipo pino de 25mm | 200 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 21 | Terminal de pressão tipo olhal de 4mm | 200 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 22 | Terminal de pressão tipo olhal de 6mm | 200 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 23 | Terminal de pressão tipo olhal de 10mm | 200 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 24 | Terminal de pressão tipo olhal de 16mm | 200 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| 25 | Terminal de pressão tipo olhal de 25mm | 200 | unid | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| **TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | **R$ \_\_\_\_\_\_** |

**Valor Total Global = R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (Preencher também por extenso). **OBS: Este é o valor que deve constar na proposta do Pregão Eletrônico**.

Validade da Proposta = \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_) dias (mínimo de 60 dias)

Observações: (**1**)***a ser preenchido pela Licitante.***

(**2**) **a proposta não poderá conter nenhuma informação que permita a identificação da Licitante, nos termos do Manual do Fornecedor da BEC – Bolsa Eletrônica de Compras, sob pena de desclassificação.**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMAL nº 005/2014 PROC. 127/2014**

**ANEXO III**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE REGULARIDADE E DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR).**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

1. até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como para contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544/1989 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
3. atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme o parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
4. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  , \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

(Local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº:

|  |
| --- |
| **OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser enviada, via fax, para o número (xx11) 3823-4611, ou via e-mail, quando solicitada pelo Pregoeiro e apenas para a empresa vencedora da licitação. |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014 PROC. FMAL Nº 127/2014**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO - DISJUNTORES, CABOS E TERMINAIS PARA A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**É obrigatória a apresentação deste Anexo IV, datado e assinado pelo representante legal da licitante, junto com os documentos da etapa de Habilitação, bem como o atendimento, por parte desta, de todos os tópicos a seguir solicitados:**

1. **ENTREGA**
   1. Os materiais adquiridos serão entregues na Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664, Prédio da Administração, Divisão de Suprimentos, **em até 08 (oito) dias**, contados do chamamento, após a homologação do presente PREGÃO.
   2. A entrega dos materiais ocorrerá inteiramente às custas da Contratada.
   3. A entrega será considerada efetivada após a aceitação definitiva dos materiais objeto do Pregão FMAL 005/2014, conforme Edital.
2. **PAGAMENTOS**
   1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data efetiva da entrega.
   2. Os pagamentos referidos serão efetuados através de crédito em conta corrente em unidade de negócios do Banco do Brasil S.A., a ser designada pela licitante, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
3. **GARANTIA**
   1. Será fornecida garantia para todos os materiais fornecidos, nos termos legais e regulamentares vigentes, contra defeitos de fabricação, incluídos todos seus componentes, sem custos adicionais para a Fundação Memorial da América Latina, nos termos do ANEXO I deste edital.

A licitante DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital e respectivos anexos, que atende e aceita a todos os itens solicitados neste anexo, assim como, que os materiais oferecidos atendem a todos os requisitos constantes do Anexo I.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2014.

(Razão Social da empresa proponente)

CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome Cargo

Carteira de identidade n.º CPF n.º